



LEI N.º 3.694 DE 21 DE novembro DE 1979

Reconhece de utilidade pública a FUNDAÇÃO
CLEMENTINO MARTINS.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º 924	
Data: 23/11/79	
Ass. do responsável	

PIAUÍ

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Clementino Martins, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Santa Cruz do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de novembro de 1979.

Flávio Dino
GOVERNADOR DO ESTADO

Alceu
SECRETARIO DO GOVERNO

Manoel
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO



LEI N.º 3.694 DE 21 DE novembro DE 1979

Reconhece de utilidade pública a FUNDAÇÃO CLEMENTINO MARTINS.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º 224	
Data: 23/11/79	
Piauí	
Ass. do responsável	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Clementino Martins, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cida de de Santa Cruz do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de novembro de 1979.

Flávio D. Almeida
GOVERNADOR DO ESTADO

Alessandro
SECRETARIO DO GOVERNO

Manoel da Cunha
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

Decreto 3.694, de 21 de novembro de 1979.

Reconhecido de utilidade pública a FUNDAÇÃO
CLEMENTINO MARTINS.

O Governador do Estado do Piauí -
Dá-se saber que o Poder Legislativo Decela
e em sessão a seguinte Lei. -

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Clementino
Martins, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e furo na cidade
de Santa Cruz do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de novembro
de 1979.

W. W. Almeida
GOVERNADOR DO ESTADO

Almeida
SECRETÁRIO DO GOVERNO
Maurício
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO